

Jurey

nº 019/95, apresentado requerimento de Urgência nº 148/95 para Emenda Constitucional nº 003/95 de autoria do Senador Alfredo Barreto, dispondo sobre Emenda Constitucional ao Artigo 9º do Projeto de Lei nº 044/95. Aprovada as Indicações nº 125/95 e 126/95. Encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 048/95 Aprovado requerimento de Urgência nº 141 a Emenda Constitucional nº 004/95 para o Comitê de Constituição e Justiça. Terminada a Ordem do Dia e não havendo discussões para o uso da tribuna em Explicação Pessoal o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus, marcando Extraordinária para dentro de vinte minutos. E, para constar, mandou que se lavrasse a presente Acta que depois de lida, submetido a aprovação Plenária, aprovado, só assim podendo produzir efeitos legais.

~~Acta da Sessão Extraordinária
da Câmara Municipal de Cabo Frio
realizada no dia (30) h. int. de
novembro do ano de (1995) mil
noventa e nove e unio.~~

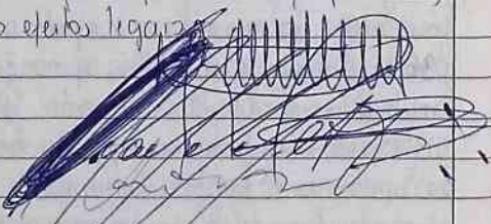
As dez e meia horas do dia (30) h. int.
de novembro do ano de (1995) mil noventa e nove e unio, sob a Pres-
idência do Senador Duzi Silveira do Nascimento e auxílio da Primeira Secretaria
apresentado pelo Senador Luiz Antônio de Oliveira Soárez, reuniu-se Extraordinária-
mente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Vários deles responderam a cha-
mada regimental os seguintes Deputados: Ana Bela Mathias Corrêa, Gisele
Souza Inácio, Alfredo Luiz do Nascimento, Antônio Chaves Ferreira do Gama
Antônio Carlos de Carvalho Brandão, Carlos Roberto Jogoira dos Santos, César
Ferreira da Silva, Eduardo Ferreira Vila, Euclides Luiz de Grava, Frei Quirino Schubert,
Flávio da Rocha Brandão, Dalton Roberto Ferreira de Souza, Milandio da Silva Ferreira
Silva Rodrigues Bento e Waldyr Mauricio de Aquino Leite. Abreviado número re-
gimental o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome
de Deus. Ora, o Senhor Presidente coloca em votação Sancção Executiva
da Comissão de Constituição e Justiça a Emenda Constitucional nº 004/95 em

Ano 79

Função da Aprovação do Requerimento de Virginio nº 141 a referida Emenda, sendo aprovado o Parecer favorável da Comissão de Constituição, sobre a Emenda Constitucional nº 004/95. À reunião, o Senhor Presidente disse que em função da aprovação dos Requerimentos de Virginio nº 143/95 para o Projeto de Lei nº 036/95 - Abreugam nº 018/95, aprovou. Estimou-se hora o Votacimento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1996, 1997, 1998, Requerimento de Virginio nº 146/95 para a Emenda Constitucional nº 003/95 de autoria do Senador Olímpio Bourchard, tendo sobre Emenda Constitucional ao Artigo 9º do Projeto de Lei nº 044/95, no Requerimento de Virginio nº 147/95 para o Projeto de Lei nº 044/95 - Abreugam nº 019/95, alterando a Lei nº 526, de 03 de maio de 1983, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, Requerimento de Virginio nº 145/95 para a Emenda Constitucional nº 008/95 - Comissão de Finanças, dispondo sobre Emenda Constitucional ao Projeto de Lei nº 035/95, Requerimento de Virginio nº 144/95 havia a Emenda Constitucional nº 031/95. Comissão de Finanças, dispondo sobre Emenda Constitucional ao Projeto de Lei nº 035/95, Requerimento de Virginio nº 142/95 para o Projeto de Lei nº 035/95. Abreugam nº 017/95, estabeleciondo o Parecer favorável ao Projeto de Cabo Frio para o exercício financeiro de 1996, as Comissões Especiais reuniram para emitirem Parecer em conjunto. Após as discussões, o Senhor Presidente elaborou em Cabo Frio o Parecer favorável em conjunto aos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 036/95 - Abreugam nº 018/95, aprovado. Emenda Constitucional nº 003/95 ao Projeto de Lei nº 044/95 aprovado. Projeto de Lei nº 044/95 - Abreugam nº 019/95 com a inclusão da Emenda Constitucional nº 003/95, aprovado, Emenda Constitucional nº 009/95 - Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei nº 035/95, aprovada, Emenda Constitucional nº 008/95 - Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 035/95, aprovado, Emenda Constitucional nº 031/95. Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 035/95, aprovada e Projeto de Lei nº 035/95 - Abreugam nº 017/95, com a inclusão das seguintes Emendas: Emenda Constitucional nº 031/95, Emenda Constitucional nº 008/95 e Emenda Constitucional nº 009/95, aprovado. Foi o aprovado dos matérias constantes da Ordem do Dia, e o Senhor Presidente: "Senhores Vereadores, antes de encerrarmos a presente Sessão, agradecemos quer retornar sua satisfação mais uma vez por ter a

João

honra de presidir esta Casa. Muitos vezes somos alacados, enunciados pela mídia, por aqueles que usam o Rádio com fins eleitorais, porque os alegam a Casa não aprova matérias por falta de "quorum", bancados se reúnem do Plenário, mas, isto configura reunião parlamentar em todo o Universo. As vezes a Bancada não tem a sua discussão, e sua posição sobre determinado matéria, e, é preciso não dar número para que o voto seja dado com responsabilidade. O Presidente já com muitos cabelos brancos segue aconselhar aos Senhores Vereadores para que não se deixem abater por palavras duras, as vezes, até insultos a Câmara Municipal. Quando é necessário, a Câmara está presente, o Poder Legislativo tem responsabilidade. Hoje, aprovamos a matéria mais importante do Municipio, o Decreto Legislativo para o exercício da saúde, estivemos reunidos durante todo o tempo, confrontando posições e aprovamos este importante instrumento para a Administração Municipal. Por isso, não se abatam com os insultos e com as agressões. Nós Vereadores não somos leigos de matéria especial, mas, nós exercemos o mais gratificante atividade porque nós somos, somos nós que temos o valor da população dominicana, somos nós que sentimos o clamor das pessoas do nosso Municipio. Nada mais havendo a fazer, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus e para constar, mandou que se lavrasse a presente Acta que depois de lida, submetida a aprovação Plenária aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.


Acta da Segunda Sessão Ordinária do Segundo Ciclo da Legislação da Câmara Municipal de São João, realizada no dia 10 de dezembro do ano de 1995 mil novecentos e noventa e cinco.